SETOR: LICITAÇÃO
Nº PROC.: 412/2022
PÁG._____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº 041/2022 – PREGÃO 032/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MACAÍBA E A EMPRESA NUCLEO ENXADRISTICO DE MACAIBA – NEM.

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de Macaíba**, através da **Prefeitura Municipal de Macaíba,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.234.148/0001-00, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Macaíba/RN, **Edivaldo Emídio da Silva Junior,** brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Hermes Maria, n° 4, Traíras, zona rural, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, inscrito no CPF sob nº 069.861.604-96, portado do RG: 002.442.850 SSP/RN; e, do outro lado, como **CONTRATADO**, **NUCLEO ENXADRISTICO DE MACAIBA – NEM** inscrita no **CNPJ: 19.795.110/0001-15.** Localizada na Rua Prudente de Morais nº 36ª, Centro, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Sr. **Jussier Cabral Mesquita**, inscrito no CPF Nº 751.916.44-68 e portado do carteira de identidade Nº 001.228.986 SSP/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, processo administrativo nº. **412/2022**, com o edital do processo licitatório nº. **032/2022**, na modalidade Pregão e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NAS NECESSIDADES DO PROJETO CHECKMATE PROPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN.**

1.2. Fazem parte do objeto as especificações e demais condições constantes no Edital de licitação e no respectivo Termo de Referência – Anexo I emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Pelo fornecimento do produto o contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 78.500 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme os valores abaixo descritos:

FORNECEDOR: NUCLEO ENXADRISTICO DE MACAIBA – NEM						
CNPJ: 19.795.110/0001-15		TELEFONE:(84) 986520260 / 3271-1044			EMAIL: NEMMACAIBAXADREZ@HOTMAIL.COM	
ENDEREÇO: Rua Prudente de Morais nº 36ª, Centro, CEP: 59280-000, Macaíba/RN						
REPRESENTANTE: Jussier Cabral Mesquita - CPF: 751.916.44-68						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			MEDIDA			
01	**Coordenador(a) de Núcleo** - Coordenar a fase de estruturação do Projeto; monitorar as atividades desenvolvidas a fim de garantir a boa execução do objeto pactuado; dialogar constantemente com o interlocutor da Plataforma+Brasil, bem como auxiliar os demais profissionais na execução das atividades por ele desenvolvidas; e assegurar a visibilidade do Projeto, utilizando as orientações de identificação visual do Governo Federal/ Secretaria Especial do Esporte. Acompanhar e desenvolver as atividades com os beneficiários no período de 10 meses. 40 horas semanais. Requer graduação em Educação Física ou Gestão Desportiva e de Lazer.	N/C	Mês	10	R$ 3.233,00	R$ 32.330,00
02	**Professor(a)** - Garantir a boa execução do objeto pactuado; dialogar constantemente com o interlocutor da Plataforma+Brasil, bem como auxiliar os demais profissionais na execução das atividades por ele desenvolvidas; e assegurar a visibilidade do Projeto, utilizando as orientações de identificação visual do Governo Federal/ Secretaria Especial do Esporte. Acompanhar e desenvolver as atividades com os beneficiários no período de 10 meses, 40 horas semanais. Requer graduação em Educação Física ou Gestão Desportiva e de Lazer.	N/C	Mês	10	R$ 2.541,00	R$ 25.410,00
03	**Estagiário(a)** - Desenvolver atividades previstas nas modalidades juntamente com o/a coordenador(a) de núcleo, carga horária semanal de 20 horas, no período de 10 meses. Requer graduação em andamento no curso superior de Educação Física ou Técnico em Lazer.	N/C	Mês	20	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
VALOR GLOBAL R$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)						

3.2. No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram dos produtos ora contratados, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem o fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES:

4.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo **Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A)**, considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo inadimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Descrição:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
I = índice de atualização financeira = 0,0001643.
5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento da pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária em virtude de atraso provocado pela CONTRATADA.
5.3. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado a promover a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
a.1) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferencia e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.;
a.2) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no Item a.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.; e,
a.3) O prazo a que se refere o Item a.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme dispõe o paragrafo terceiro, do Art. 73 da Lei 8.666/93.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação; e;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
Paragrafo Primeiro - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente termo contratual.
Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
6.2.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pela execução dos serviços/fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
6.2.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:
6.2.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.
6.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

7.1. O fornecimento dos produtos obedecerá às seguintes condições:
a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pela Secretaria solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN; e,
d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
7.2. O recebimento e aceitação dos produtos seguirão as seguintes condições:
7.2.1. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
7.2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
7.2.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das certidões previstas no item 5.1.b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
7.2.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.2.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão solicitante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.
8.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
8.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
8.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos/serviços;
III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
8.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. São obrigações e responsabilidades das PARTES, afora outras previstas no presente Contrato, e as que por Lei lhe couberem:
9.1.1. DA CONTRATADA, no decorrer da execução deste Contrato, obriga-se a:
9.1.1.1. Fornecer os produtos com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
9.1.1.2. Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à entrega dos produtos;
9.1.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos entregues;
9.1.1.4. Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
9.1.1.6. Entregar, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido no contrato, todos os produtos recusados pelo CONTRATANTE;
9.1.1.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.1.1.3, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
9.1.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas á CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula

ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
9.1.1.9. Cumprir todas as condições e obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2022** e no respectivo Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
9.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
9.1.1.11. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, só podendo suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja um atraso dos pagamentos no prazo superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelece o inciso XV, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.
9.1.1.12. Entregar os Kits natalidades devidamente lacrados, contendo no exterior da embalagem o quantitativo e descrição de cada produto.
9.1.2. DA CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:
8.1.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento e permitir o acesso às instalações quando solicitado pela CONTRATADA;
9.1.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
9.1.2.3. Designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;
9.1.2.4. Efetuar os pagamentos à Contratada; e,
9.1.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

10.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:
10.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA;
10.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
10.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato; e,
10.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
11.2. A rescisão deste contrato pode ser:
11.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;
11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e,
11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS:

12.1. A intimação dos atos relativos à rescisão deste Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de fornecer os produtos exigidos no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial dos produtos, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejam prejuízos a Administração;

b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço/fornecimento dos produtos;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; e,

d) rescisão do contrato e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º, caput, da Lei nº. 10.520/2002.

Paragrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de prestação de serviço e/ou fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

13.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
13.5. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.
13.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Convênio celebrado entre o município de Macaíba-RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Ministério da Cidadania / SNELIS (Secretaria Nacional de esporte. Educação, Lazer e Inclusão Social), através da Plataforma + Brasil SICONV, Convênio 917389/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. Financeira: Os recursos para custear as despesas originárias do presente contrato, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes e transferência de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela CONTRATADA, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

17.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e,
17.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO:

18.1. Este contrato foi oriundo da licitação nº. **032/2022**, modalidade Pregão Eletrônico.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.
19.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.
19.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes do fornecimento dos produtos por seus funcionários.
19.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer um adas obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

19.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE.
19.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.
19.7. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macaíba, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Macaíba / RN, 06 de Maio de 2022.

Edivaldo Emídio da Silva Junior
Prefeito Municipal
P/ CONTRATANTE

Jussier Cabral Mesquita
P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. Kondy Walessa da Silva Florêncio CPF/MF: 010175664-02
2. Gabriel P. de A. Bernardino CPF/MF: 700.365.854-03

nº 11.947/2009 e a Resolução nº 06/2020 - FNDE e suas respectivas atualizações, sendo os mesmos adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Em decorrência da baixa procura, será ofertado um novo prazo aos interessados, desta forma terão do dia 31/05/2022 até 20/06/2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min para recebimento das documentações de Habilitação e Projeto de Venda conforme Edital. A abertura dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda, ocorrerá no dia 21/06/2022, às 09h00min. O Edital e seus anexos na integra estarão á disposição dos interessados na Sede do Executivo Municipal, bem como, através do site: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes.

Macaíba/RN, 30 de maio de 2022.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da CPL/PMM

PREGÕES

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
PROCESSO DE DESPESA Nº 5626/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o julgamento e classificação da fase das Propostas Comerciais do Certame em comento. As propostas foram devidamente analisadas pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual emitiu Parecer Técnico declarando classificada a Proposta Comercial apresentada pela empresa: **1ª Colocada – LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75, no valor de R$ 391.077,90 (trezentos e noventa e um mil, setenta e sete reais e noventa centavos)** e conforme descrito no Parecer, desclassificando a empresa **RFS ENGENHARIA - CNPJ: 26.421.343/0001-13** pela proposta comercial está inconsistente quanto ao item 9.3 do edital. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, abrindo-se prazo recursal, conforme o Art. 109, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Macaíba/RN, 30/05/2022.
Carlos de Moraes Andrade Neto – Presidente da CPL/PMM.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DESPESA Nº 412/2022
CONTRATO Nº 041/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com recursos humanos especializados para atendimento nas necessidades do projeto Checkmate proposto pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Macaíba-RN;
Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba;
Contratada: Nucleo Enxadristico de Macaíba – NEM;
CNPJ: 19.795.110/0001-15;
Valor: R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais);
Fundamentação Legal: Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002;
Data de assinatura do Contrato: 06 de maio de 2022;
Vigência: 06/05/2022 a 06/05/2023
Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Junior – Prefeito Municipal;
Assina pela empresa: Jussier Cabral Mesquita – Representante.

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 29.470.568/0001-58
Contratada: Irineu Raimundo de Sousa CPF sob nº. 003.052.784-87
Objeto: Constitui objeto do presente primeiro termo aditivo de prazo do contrato de locação de imóvel onde funciona as instalações do Centro de Atenção Psicosocial (CAPS)
Vigência : 27/04/2022 á 27/04/2023
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
Assina pelo Município:–* Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva
Assina pela Empresa: *Irineu Raimundo de Sousa

(*) Publicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº0984 -; 26/05/2022; página 2).

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
PROCESSO DE DESPESA Nº 263/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical de pequeno porte (sanfoneiro) em prol dos idosos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do município de Macaíba, **sendo apresentação semanalmente**
Contratada: Erick Miranda Barbosa 09687011408
CNPJ nº: 44.454.242/0001-20
Valor global: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais);
Valor por apresentação: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
Ação: 2080 – Bloco Proteção Social Básica
Natureza da Despesa:3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 16690000
Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Data da Ratificação: 18 de maio de 2022
Assina a Ratificação: Raquel Barbosa Silva Rodrigues

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PROCESSO DE DESPESA Nº 1686/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÙBLICA, PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia sanitária de ampliação e melhoria de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Macaíba
Contratada: Farias Araújo Arquitetura e Engenharia LTDA
CNPJ nº: 39.284.721/0001-06
Valor Total: R$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais).
Ação: 2202 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Natureza da Despesa:3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não vinculados de impostos
Fundamentação Legal: art. 24, I da Lei nº 8.666/93
Data da Ratificação: 25 de maio de 2022
Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Junior

.....

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA Nº 1855/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2022
Objeto: Contratação da banda Taty Girl para apresentação no São João de Macaíba no dia 09 de julho de 2022.
Contratada: Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda
CNPJ nº 23.268.243/0001-00
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Fundamentação Legal: inciso III do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Unidade Orçamentária: 02.015 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ação: 2120 - Festejos Culturais do Município, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Data da Ratificação: 30 de maio de 2022.
Assina pela Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior

.....

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA Nº 2072/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022
Objeto: Contratação da banda Forró Meirão para apresentação no São João de Macaíba no dia 07 de julho de 2022.
Contratada: F C da Silva Freire
CNPJ nº 28.433.242/0001-98
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fundamentação Legal: inciso III do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Unidade Orçamentária: 02.015 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ação: 2120 - Festejos Culturais do Município, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Data da Ratificação: 30 de maio de 2022.
Assina pela Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para utilização do saldo remanescente da construção de praças na Boca da Ilha e Grutas, localizado no Município de Extremoz/RN. Licitante Vencedor: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI. - CNPJ Nº 29.646.397/0001-75. Valor Ofertado: R$ 152.281,88 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Extremoz-RN, 31 de maio de 2022
JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022

O Pregoeiro do Municipio Extremoz/RN. torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP Nº 30/2022 - Menor Preço Por Item - que tem como objeto a futura e eventual aquisição de munição calibre 380 Auto Treina NTA A, para atender a demanda da Guarda Civil Municipal do Município de Extremoz/RN, as quais serão utilizadas na parte prática do curso da grade curricular nacional para formação das guardas MUNICIPAIS/SENASP, no dia 14 de junho de 2022 (terça-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Cap. José da Penha- S/N - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (licitacoesextremoz@gmail.com) e através do Portal de Compras Públicas.

Extremoz-RN, 31 de maio de 2022
MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - SRP

Exclusivo Para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico N. 017/2022 - SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de saco para lixo, visando atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 14/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 31 de maio de 2022.
AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico N. 018/2022 - SRP, cujo objeto é o registro de Preço para futura e eventual prestação dos serviços de locação de veículo, visando atender as necessidades de transporte dos profissionais da educação da rede pública municipal. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 14/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 31 de maio de 2022.
AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - PE

Objeto: Possível aquisição de medicamentos para farmácia popular do município de Francisco Dantas.. Abertura da Sessão: às 09:00 do dia 16 de Junho de 2022 (Horário de Brasília). Tipo: Menor preço. Informações: www.bbmnet.com.br.

Francisco Dantas-RN, 30 de maio de 2022.
ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2022, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO A) CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-01 VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO GARANTINDO ASSIM MAIS CONFORTO E SEGURANÇA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declara vencedora a empresa: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.270.164/0001-43, estabelecida a Avenida Gurupi, S/N, Quadra 101, Lote 12, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia - CEP: 74.933-350, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada HABILITADA e ADJUDICADA, por ter atendido o Edital.

Lajes-RN, 31 de maio de 2022
RUDSON PEREIRA DA SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022 - PML com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO A) CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-01 VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO GARANTINDO ASSIM MAIS CONFORTO E SEGURANÇA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.270.164/0001-43, estabelecida a Avenida Gurupi, S/N, Quadra 101, Lote 12, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia - CEP: 74.933-350, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes-RN, 31 de maio de 2022
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DESPESA Nº 412/2022 CONTRATO Nº 041/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com recursos humanos especializados para atendimento nas necessidades do projeto Checkmate proposto pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Macaíba-RN; Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba; Contratada: Nucleo Enxadristico de Macaíba - NEM; CNPJ: 19.795.110/0001-15; Valor: R$ 78.500 (setenta e oito mil e quinhentos reais); Fundamentação Legal: Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002; Data de assinatura do Contrato: 28 de março de 2022; Vigência: 06/05/2022 a 05/05/2023; Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Junior - Prefeito Municipal; Assina pela empresa: Jussier Cabral Mesquita - Representante.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta após suspensão para adequações a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 045/2022, com o objetivo de contratação de empresa especializada em futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e escritório, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN, com Registro de Preços. A sessão pública dar-se-á no dia 10/06/2022 às 09h00min, através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Id do Processo: 186624. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes e endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Macaíba/RN, 31 de maio de 2022.
ÁUREA ESTELA DOS SANTOS MEIRELES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Procedimento Administrativo/Chamada Pública, para efetuar cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Macaíba, em conformidade com a Lei Federal n° 11.947/2009 e a Resolução nº 06/2020 - FNDE e suas respectivas atualizações, sendo os mesmos adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Em decorrência da baixa procura, será ofertado um novo prazo aos interessados, desta forma terão do dia 31/05/2022 até 20/06/2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min para recebimento das documentações de Habilitação e Projeto de Venda conforme Edital. A abertura dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda, ocorrerá no dia 21/06/2022, às 09h00min. O Edital e seus anexos na integra estarão á disposição dos interessados na Sede do Executivo Municipal, bem como, através do site: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes.

Macaíba/RN, 30 de maio de 2022.
CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2022

Processo Administrativo nº 053/2022.

O Município de MACAU/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia 10 de junho de 2022, às 10h00, onde fará realizar LICITAÇÃO N.º 017/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, visando o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos (original/similar compatível) para impressoras e copiadoras, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Macau/RN. O edital encontra-se à disposição através do e-mail macau.edital@gmail.com e na Rua Barão do Rio Branco, nº 17, Centro - Macau/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Macau-RN, 31 de maio de 2022
JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 08-IN/2022. Objeto: Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, para apresentações culturais de 03 á 13 de Junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2022 no município de Marcelino Vieira/RN. Dispensada à Associação Comunitária Raimundo Preto, inscrita no CNPJ nº 07.598.643/0001-28. Valor da proposta R$ 15.000,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II. Franck Jackson de Araújo - Agente de Contratações.

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA Inexigibilidade nº 08-IN/2022. Objeto: Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, para apresentações culturais de 03 á 13 de Junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2022 no município de Marcelino Vieira/RN, conforme TR. A Autoridade Competente ratifica à Associação Comunitária Raimundo Preto, inscrita no CNPJ nº 07.598.643/0001-28. Valor da proposta R$ 15.000,00. Fundamentação Legal: Lei Nº

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2022 | Edição: 103 | Seção: 3 | Página: 362

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Macaíba

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DESPESA Nº 412/2022 CONTRATO Nº 041/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com recursos humanos especializados para atendimento nas necessidades do projeto Checkmate proposto pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Macaíba-RN; Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba; Contratada: Nucleo Enxadristico de Macaíba - NEM; CNPJ: 19.795.110/0001-15; Valor: R$ 78.500 (setenta e oito mil e quinhentos reais); Fundamentação Legal: Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002; Data de assinatura do Contrato: 28 de março de 2022; Vigência: 06/05/2022 a 05/05/2023; Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Junior - Prefeito Municipal; Assina pela empresa: Jussier Cabral Mesquita - Representante.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.